

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

(REGISTRO DE PREÇOS PARTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP E PARTE ABERTO COM COTA RESERVADA)

Data do Início do acolhimento das propostas a partir: 03/04/2023 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília)

Data Limite para acolhimento das propostas até: 14/04/2023 às 08:00 (oito) horas

Início da sessão de disputa de preços: 14/04/2023 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília)

Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico do sistema: <https://bnc.org.br/sistema/>.

Dados para contato:

Pregoeiro: Ricardo Fernando de Souza
Segundo

E-mail: saloalicitacao@gmail.com

Fone: (87) 3782-1181

Endereço: Sede da Prefeitura de SALOÁ, Sala da CPL, Praça São Vicente, nº 43, Centro SALOÁ-PE.

Site: <http://saloa.pe.gov.br>

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do telefone (87) 3782-1181 ou email saloalicitacao@gmail.com, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 23 do Decreto 10.024/2020.

Setor de Licitações – Praça São Vicente, nº 43, Centro SALOÁ-PE, CEP 55350-000.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A Prefeitura do Município de Saloá, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão




Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- 
- I. Termo de Referência –
 - (A) - MERENDA ESCOLAR.
 - (B) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 - (C) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 - (D). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 - (E) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - II. Minuta de Ata de Registro de Preços
 - III. Proposta Comercial
 - IV. Termo de Credenciamento
 - V. Modelo de Declaração de Habilitação
 - VI. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
 - VII. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
 - VIII. Termo de Comprometimento – Lei n.º 123/2006
 - IX. Informações Complementares
 - X. Termo de Adesão
 - XI. Indicação de Usuário do Sistema
 - XII. Minuta de Contrato MERENDA ESCOLAR
 - XIII. Minuta de Contrato Secretaria de Educação
 - XIV. Minuta de Contrato FMS
 - XV. Minuta de Contrato Administração
 - XVI. Minuta de Contrato FMAS

XVII. Descrição dos Produtos

XVIII. Descrição dos Produtos com preço máximo admitido e cota reservada

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 08h00 às 13h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet <https://bnc.org.br/sistema/>. ou (<http://Saloá.pe.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

2.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

2.2.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP- MEI no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.2.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



3. CRENDENCIAMENTO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de valores decrescentes, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.**

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. A Prefeitura Municipal de Saloá não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO



- 4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital e **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e os valores dos produtos, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.
- 4.5. A Proposta Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;
- 4.6. A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- 4.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.
- 4.8. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.
- 4.9. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- 4.10. O preço arrematado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **casas decimais**.
- 4.11. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado abrangendo todos os valores apresentados na proposta.
- 4.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.13. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de



negociação e julgamento da proposta.

4.14. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca (Quando solicitado no termo de referencia);

5.1.3. Fabricante (Quando solicitado no termo de referencia);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Saloá por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

6.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

6.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

6.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor ofertado.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma



simultânea de mais de um item/lote.

6.9. Somente serão aceitos lances INFERIORES ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.11. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

6.11.1. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os meneros por ordem de vantajosidade, considerando os MENORES OFERTADOS. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

6.11.2. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance ofertado.

6.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.17. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu menor lance ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar



em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.18. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtido a melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.19. O sistema informará a proposta de menor valor (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do menor lance.

6.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor valor caso não atinja um valor satisfatório com base nos praticados no mercado local, para administração pública.

6.21. Após o termino da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor valor desde que este seja igual ou superior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

6.22. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo valor ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

6.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

7. DA PROPOSTA ESCRITA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 9.1, deste Edital;

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME



ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

8.1.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.1. Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Diac) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.3.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

8.3.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);



8.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT);

8.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

8.3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

8.4.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

8.4.2.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

8.4.2.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis assinados pelo sócio (proprietário) e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômica e financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta através dos seguintes índices:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} \\ \text{CORRENTE} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$



$$\text{GERAL} = \frac{\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,0$$

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Licença de funcionamento emitido pela vigilância sanitária do Município sede do licitante;

8.6.2. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.

8.6.3. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.

8.6.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo nos anexos deste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora da etapa de lances deverá encaminhar a **PROPOSTA** adequada ao lance vencedor, exclusivamente por meio do sistema no prazo máximo de 4h. A contar da hora do encerramento da etapa de lances.

9.1.1. Os documentos, anexados à plataforma BNC, com autenticação digital não precisarão ser encaminhados novamente.

9.1.2. Conforme artigo 19, II, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o licitante que não entregar a documentação exigida no edital, sofrerá sanções, conforme lei.

9.2. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.



9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

10.1.2. Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento e providências exclusivamente no sistema BNC.

10.1.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

10.1.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

10.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter



estritamente informal.

10.4.1. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.3. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

10.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

11. DA ASSINATURA DA ATA

11.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

11.1.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e no presente edital.

11.1.2. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.



11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

11.2.1. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

11.3. Farão parte integrante do processo o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para o presente.

11.4. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

12.1. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Saloá, para o devido fornecimento do objeto.

12.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

12.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

12.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

12.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

12.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

12.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o menor valor ofertado.



13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na secretaria solicitante da Prefeitura do Município de Saloá, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

13.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

13.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

14.1. O licitante que não entregar a documentação exigida no edital, causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.4. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;



- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

14.5. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

14.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

14.6. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado do presente certame será divulgado no site <http://saloá.pe.gov.br>.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

15.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

15.5. A licitante vencedora na ocasião da assinatura do contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Saloá.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

15.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo prevalecerão as previsões do edital.

Saloá, 28 de Março de 2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO

Pregoeiro



ANEXO I - A

TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR)

ASSUNTO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SALOÁ.

DO OBJETO:

O procedimento ora adotado tem por finalidade **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.**



DO OBJETIVO:

Tem por objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos produtos, descrevendo-os detalhadamente para servir de base para elaboração das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com a vinculação ao instrumento convocatório

DA CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

As características correspondem ao fornecimento de Produtos em quantidades previamente requisitadas pelos Secretários e fornecidas dentro do prazo estipulado na contratação, com os mesmos valores definidos na ata de registro de preço, que vincula o fornecedor ao contratante.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelos representantes das Secretarias, através da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

Prazo de entrega do objeto: até 48 (quarenta e oito) horas após confirmação de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desse pregão terá sua validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

O Contrato decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência definida nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 e deverá ser assinado dentro da vigência da ata de registro de preço.

Os quantitativos contratados mediante assinatura do contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser alterados, respeitando os limites definidos no art. 65, da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos dentro do prazo definido na ata de registro de preço, ou do contrato dela decorrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Autorizar por escrito o fornecimento de tão somente os itens registrados na ata de registro de preço. Receber e dar quitação no objeto recebido, desde que fornecido em estrita obediência ao que foi licitado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Entregar in loco o objeto licitado, na quantidade requisitada, correndo as suas expensas os custos com a entrega dos produtos.

Fornecer os produtos nas mesmas características ofertadas no procedimento licitatório.

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de validade dos Produtos a serem constados nos produtos e no seus respectivos invólucros, bem como na respectiva nota fiscal no ato da entrega, deverá ser conforme abaixo:

a – O prazo de validade dos Produtos não deverão ser inferior ao que determina a lei, a contar da data de entrega do produto.

b – Os Produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se os produtos possuem validade de 24 meses, contados da lata de fabricação, quando da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.



RELAÇÃO DOS PRODUTOS COM DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	UND	QTD - PNAE
1	AÇÚCAR	KG	5000
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT 400G	1250
3	ADOÇANTE	UND 100ml	100
4	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML	UND 500ml	8000
5	AMIDO DE MILHO	KG	250
6	ARROZ PARBOLIZADO	KG	13000
7	AVEIA EM FLOCOS	Kg	300
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	UND 250ML	50
9	BISCOITO SALGADO	PCT 400G	5115
10	BISCOITO DOCE	PCT 400G	2640
11	CAFÉ	PCT 250G	2400
12	CANELA EM PAU	KG	20
13	CANELA EM PÓ	UND 40G	500
14	CEBOLA DESIDRATADA	PCT 50G	400
15	CHOCOLATE GRANULADO	KG	20

16	COLORIFICO	PCT 100G	2000
17	COMINHO	PCT 100G	1000
18	CREME DE LEITE	UND 200G	750
19	POLPA DE TOMATE	UND 260G	3200
20	FARINHA DE MANDIOCA	KG	200
21	FARINHA DE TRIGO	KG	300
22	FEIJÃO, PRETO, CRU	KG	500
23	FEIJÃO, CARIOCA, CRU	KG	500
24	FEIJÃO, FRADINHO, CRU	KG	1000
25	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	UND 100G	200
26	FLOCÃO DE MILHO	PCT 500G	16000
27	LEITE DE COCO	L	600
28	LEITE INTEGRAL UHT	L	5000
29	LEITE EM PÓ	PCT 200G	25000
30	LEITE SEM LACTOSE	LT 300G	40
31	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	LT 800G	62
32	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES	LT 800G	62
33	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES	LT 800G	32
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT 500G	12000
35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PCT 500G	1000
36	MARGARINA com óleo interesterificado	UND 250G	2400
37	MILHO PARA MUNGUNZÁ	PCT 500G	2000
38	MILHO DE PIPOCA	PCT 500G	1400
39	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND 200G	1000
40	ÓLEO	UND 900ML	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

41	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - FRANGO	PCT 400G	2000
42	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - CARNE VERMELHA	PCT 400G	2000
43	QUEIJO PARMESAO RALADO	UND 50G	100
44	SAL	KG	700
45	SARDINHA CONSERVA EM ÓLEO	LT 125G	11178
46	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	KG	200
47	POLPA DE FRUTA - CAJÁ	KG	200
48	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ	KG	200
49	POLPA DE FRUTA - GOIABA	KG	200
50	SUCO DE ACEROLA	UND 500ML	3000
51	SUCO DE CAJU	UND 500ML	3000
52	SUCO DE GOIABA	UND 500ML	4000
53	SUCO DE MARACUJÁ	UND 500ML	2000
54	VINAGRE	UND 500ML	300
55	XEREM	UND 500G	1200
GRUPO 2: GÊNEROS PERECÍVEIS			QTD - PNAE
56	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	4000
57	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	1200
58	CARNE BOVINA, BISTECA	KG	1400
59	CARNE SUÍNA, BISTECA	KG	1400
60	CHARQUE BOVINA	KG	1000
61	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	4000
62	FIGADO BOVINO	KG	300
63	FRANGO INTEIRO	KG	2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

64	PEITO DE FRANGO	KG	4000
65	PEIXE MERLUZA	KG	1000
66	OVO DE GALINHA	BDJ	4000
67	PRESUNTO DE PERU	KG	100
68	QUEIJO MUÇARELA	KG	200
69	QUEIJO COALHO	KG	300
70	BEBIDA LACTEA	LT	400
71	SALSICHA	KG	0
GRUPO 3: PRODUTOS DE PADARIA			QTD - PNAE
72	BOLO SIMPLES	KG	3000
73	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	2500
74	PÃO FRANCÊS	KG	1500
75	SALGADO DE FORNO	KG	720
76	TORRADA	KG	500
GRUPO 4: HORTI-FRUTI			QTD - PNAE
77	ALHO	KG	300
78	ABACAXI	KG	600
79	ABOBRINHA	KG	200
80	BATATA INGLESA	KG	5000
81	CEBOLA SECA	KG	2500
82	COCO SECO	UND	300
83	MAÇÃ	KG	3.000
84	MELÃO	KG	300
85	UVA PASSA	KG	50
86	UVA PRETA SEM SEMENTE	KG	100
87	BANANA COMPRIDA	UND	1000
88	CARÁ	KG	400
89	BETERRABA	KG	0
90	CENOURA	KG	0
91	TOMATE	KG	0
92	PIMENTÃO	KG	0
93	CHUCHU	KG	0
94	BATATA DOCE	KG	0
95	MACAXEIRA	KG	0
96	REPOLHO	KG	0
97	BANANA PRATA	DZ	0
98	MAMÃO	KG	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

99	COENTRO	UND	0
100	ABACAXI	UND	0
101	MELANCIA	UND	0
102	MELÃO	KG	0

O valor máximo estimado para este procedimento licitatório consta do anexo XVIII e descrição dos produtos no anexo XVII. O pagamento será realizado de acordo com emissão das notas fiscais em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável recebimento dos produtos.



DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para fazer face as despesas com a aquisição dos materiais constantes deste Termo de Referência elencamos as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

12.306.2085.0000 – MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO:

São participantes do processo licitatório que visa o registro de preço para o fornecimento de Produtos para a Prefeitura do Município de Saloá – Pernambuco.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento aluído nesse processo ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação fundado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A gerência da ata de registro de preço caberá ao Prefeito Municipal de Saloá e a fiscalização caberá aos Secretários solicitantes.

Saloá/PE, 28 de Março de 2023.

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: Será efetuado pela Prefeitura do Município de Saloá, através do Fundo Municipal de Educação no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

PRAZO DE ENTREGA: Até **02 (dois)** dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: “Secretaria de Educação”- Rua José Candido Vilela, s/n Centro Saloá/PE, de segunda à sexta- feira das 08:00h às 13:00h.

OBSERVAÇÕES:

- Os produtos entregues em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 dia;

VIGÊNCIA DA ATA: A ata decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO**

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

NÃO EXIGIDA

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

FABRICANTE/MARCA: Conforme TR

APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO III, observados os requisitos deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

ANEXO I - B

TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ.

DO OBJETO:

O procedimento ora adotado tem por finalidade **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**



DO OBJETIVO:

Tem por objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos produtos, descrevendo-os detalhadamente para servir de base para elaboração das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com a vinculação ao instrumento convocatório

DA CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

As características correspondem ao fornecimento de Produtos em quantidades previamente requisitadas pelos Secretários e fornecidas dentro do prazo estipulado na contratação, com os mesmos valores definidos na ata de registro de preço, que vincula o fornecedor ao contratante.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelos representantes das Secretarias, através da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

Prazo de entrega do objeto: até 48 (quarenta e oito) horas após confirmação de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desse pregão terá sua validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

O Contrato decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência definida nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 e deverá ser assinado dentro da vigência da ata de registro de preço.

Os quantitativos contratados mediante assinatura do contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser alterados, respeitando os limites definidos no art. 65, da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos dentro do prazo definido na ata de registro de preço, ou do contrato dela decorrente.

Autorizar por escrito o fornecimento de tão somente os itens registrados na ata de registro de preço.

Receber e dar quitação no objeto recebido, desde que fornecido em estrita obediência ao que foi licitado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Entregar in loco o objeto licitado, na quantidade requisitada, correndo as suas expensas os custos com a entrega dos produtos.

Fornecer os produtos nas mesmas características ofertadas no procedimento licitatório.

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de validade dos Produtos a serem constados nos produtos e no seus respectivos invólucros, bem como na respectiva nota fiscal no ato da entrega, deverá ser conforme abaixo:

a – O prazo de validade dos Produtos não deverão ser inferior ao que determina a lei, a contar da data de entrega do produto.

b – Os Produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se os produtos possuem validade de 24 meses, contados da lata de fabricação, quando da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.



RELAÇÃO DOS PRODUTOS COM AS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	UND	QUANTIDADE
1	AÇÚCAR	KG	1800
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT 400G	720
3	ADOÇANTE	UND 100ml	50
4	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML	UND 500ml	3000
5	AMIDO DE MILHO	KG	240
6	ARROZ PARBOLIZADO	KG	300
7	AVEIA EM FLOCOS	kg	50
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	UND 250ML	50
9	BISCOITO SALGADO	PCT 400G	1000
10	BISCOITO DOCE	PCT 400G	1000
11	CAFÉ	PCT 250G	1000
12	CANELA EM PAU	KG	5
13	CANELA EM PÓ	UND 40G	100
14	CEBOLA DESIDRATADA	PCT 50G	100
15	CHOCOLATE GRANULADO	KG	10
16	COLORIFICO	PCT 100G	1000

17	COMINHO	PCT 100G	500
18	CREME DE LEITE	UND 200G	250
19	POLPA DE TOMATE	UND 260G	1200
20	FARINHA DE MANDIOCA	KG	100
21	FARINHA DE TRIGO	KG	200
22	FEIJÃO, PRETO, CRU	KG	300
23	FEIJÃO, CARIOCA, CRU	KG	300
24	FEIJÃO, FRADINHO, CRU	KG	300
25	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	UND 100G	100
26	FLOCÃO DE MILHO	PCT 500G	200
27	LEITE DE COCO	L	50
28	LEITE INTEGRAL UHT	L	500
29	LEITE EM PÓ	PCT 200G	2000
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT 500G	200
35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PCT 500G	100
36	MARGARINA com óleo interesterificado	UND 250G	1200
37	MILHO PARA MUNGUNZÁ	PCT 500G	400
38	MILHO DE PIPOCA	PCT 500G	200
39	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND 200G	100
40	ÓLEO	UND 900ML	300
41	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - FRANGO	PCT 400G	200
42	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - CARNE VERMELHA	PCT 400G	200
44	SAL	KG	100
45	SARDINHA CONSERVA EM ÓLEO	LT 125G	1000
46	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	KG	100
47	POLPA DE FRUTA - CAJÁ	KG	100



48	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ	KG	100
49	POLPA DE FRUTA - GOIABA	KG	100
50	SUCO DE ACEROLA	UND 500ML	360
51	SUCO DE CAJU	UND 500ML	360
52	SUCO DE GOIABA	UND 500ML	360
53	SUCO DE MARACUJÁ	UND 500ML	360
54	VINAGRE	UND 500ML	120
55	XEREM	UND 500G	600
GRUPO 2: GÊNEROS PERECÍVEIS			QTD - Sec. Educ.
56	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	200
57	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	200
58	CARNE BOVINA, BISTECA	KG	200
59	CARNE SUÍNA, BISTECA	KG	200
60	CHARQUE BOVINA	KG	300
61	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	300
62	FIGADO BOVINO	KG	100
63	FRANGO INTEIRO	KG	500
64	PEITO DE FRANGO	KG	500
65	PEIXE MERLUZA	KG	200
66	OVO DE GALINHA	BDJ	100
69	QUEIJO COALHO	KG	200
GRUPO 3: PRODUTOS DE PADARIA			QTD - Sec. Educ.
72	BOLO SIMPLES	KG	300
73	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	300
74	PÃO FRANCÊS	KG	1000
75	SALGADO DE FORNO	KG	200
76	TORRADA	KG	200



GRUPO 4: HORTI-FRUTI			QTD - Sec. Educ.
77	ALHO	KG	60
78	ABACAXI	KG	200
79	ABOBRINHA	KG	100
80	BATATA INGLESA	KG	300
81	CEBOLA SECA	KG	200
82	COCO SECO	UND	100
83	MAÇÃ	KG	200
84	MELÃO	KG	100
85	UVA PASSA	KG	10
86	UVA PRETA SEM SEMENTE	KG	20
87	BANANA COMPRIDA	UND	100



O valor máximo estimado para este procedimento licitatório consta do anexo XVIII e descrição dos produtos no anexo XVII. O pagamento será realizado de acordo com emissão das notas fiscais em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável recebimento dos produtos.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para fazer face as despesas com a aquisição dos materiais constantes deste Termo de Referência elencamos as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

04.122.0007.2023.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.0037.2096.0000 – MANUT. ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

92 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0039.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

12.366.0040.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS 30%

12.386.0037.2103.0000 – MANUT. ATIV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30%

3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO:

São participantes do processo licitatório que visa o registro de preço para o fornecimento de Produtos para a Prefeitura do Município de Saloá – Pernambuco.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

A contratação de empresa especializada para o fornecimento aluído nesse processo ocorrerá nos termos e condições definidas com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação fundado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A gerência da ata de registro de preço caberá ao Prefeito Municipal de Saloá e a fiscalização caberá aos Secretários solicitantes.

Saloá/PE, 28 de Março de 2023.

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação



ANEXO I - C

TERMO DE REFERENCIA

FUNDO MUNICIPAL D SAÚDE

ASSUNTO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ.

DO OBJETO:

O procedimento ora adotado tem por finalidade **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.**



DO OBJETIVO:

Tem por objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos produtos, descrevendo-os detalhadamente para servir de base para elaboração das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com a vinculação ao instrumento convocatório

DA CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

As características correspondem ao fornecimento de Produtos em quantidades previamente requisitadas pelos Secretários e fornecidas dentro do prazo estipulado na contratação, com os mesmos valores definidos na ata de registro de preço, que vincula o fornecedor ao contratante.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelos representantes das Secretarias, através da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

Prazo de entrega do objeto: até 48 (quarenta e oito) horas após confirmação de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desse pregão terá sua validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

O Contrato decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência definida nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 e deverá ser assinado dentro da vigência da ata de registro de preço.

Os quantitativos contratados mediante assinatura do contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser alterados, respeitando os limites definidos no art. 65, da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos dentro do prazo definido na ata de registro de preço, ou do contrato dela decorrente.

Autorizar por escrito o fornecimento de tão somente os itens registrados na ata de registro de preço.

Receber e dar quitação no objeto recebido, desde que fornecido em estrita obediência ao que foi licitado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Entregar in loco o objeto licitado, na quantidade requisitada, correndo as suas expensas os custos com a entrega dos produtos.

Fornecer os produtos nas mesmas características ofertadas no procedimento licitatório.

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de validade dos Produtos a serem constados nos produtos e no seus respectivos invólucros, bem como na respectiva nota fiscal no ato da entrega, deverá ser conforme abaixo:

a – O prazo de validade dos Produtos não deverão ser inferior ao que determina a lei, a contar da data de entrega do produto.

b – Os Produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se os produtos possuem validade de 24 meses, contados da lata de fabricação, quando da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.



RELAÇÃO DOS PRODUTOS COM DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	UND	QTD - FMS
1	AÇÚCAR	KG	95
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT 400G	65
3	ADOÇANTE	UND 100ml	70
4	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML	UND 500ml	1000
5	AMIDO DE MILHO	KG	60
6	ARROZ PARBOLIZADO	KG	90
7	AVEIA EM FLOCOS	kg	280
9	BISCOITO SALGADO	PCT 400G	1800
10	BISCOITO DOCE	PCT 400G	100
11	CAFÉ	PCT 250G	95
12	CANELA EM PAU	KG	5
13	CANELA EM PÓ	UND 40G	10
14	CEBOLA DESIDRATADA	PCT 50G	400
15	CHOCOLATE GRANULADO	KG	20
16	COLORIFICO	PCT 100G	35
17	COMINHO	PCT 100G	35

18	CREME DE LEITE	UND 200G	300
19	POLPA DE TOMATE	UND 260G	75
20	FARINHA DE MANDIOCA	KG	65
21	FARINHA DE TRIGO	KG	35
22	FEIJÃO, PRETO, CRU	KG	12
23	FEIJÃO, CARIOCA, CRU	KG	80
25	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	UND 100G	10
26	FLOCÃO DE MILHO	PCT 500G	100
27	LEITE DE COCO	L	300
29	LEITE EM PÓ	PCT 200G	4000
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT 500G	95
35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PCT 500G	30
36	MARGARINA com óleo interesterificado	UND 250G	90
37	MILHO PARA MUNGUNZÁ	PCT 500G	60
38	MILHO DE PIPOCA	PCT 500G	450
39	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND 200G	350
40	ÓLEO	UND 900ML	60
41	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - FRANGO	PCT 400G	1200
42	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - CARNE VERMELHA	PCT 400G	1000
44	SAL	KG	800
45	SARDINHA CONSERVA EM ÓLEO	LT 125G	3300
46	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	KG	200
47	POLPA DE FRUTA - CAJÁ	KG	200
48	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ	KG	200
49	POLPA DE FRUTA - GOIABA	KG	200



50	SUCO DE ACEROLA	UND 500ML	150
53	SUCO DE MARACUJÁ	UND 500ML	150
54	VINAGRE	UND 500ML	250
55	XEREM	UND 500G	500
GRUPO 2: GÊNEROS PERECÍVEIS			QTD - FMS
56	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	1300
57	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	1800
58	CARNE BOVINA, BISTECA	KG	1000
60	CHARQUE BOVINA	KG	35
61	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	500
63	FRANGO INTEIRO	KG	3450
65	PEIXE MERLUZA	KG	700
66	OVO DE GALINHA	BDJ	950
69	QUEIJO COALHO	KG	400
71	SALSICHA	KG	500
GRUPO 3: PRODUTOS DE PADARIA			QTD - FMS
73	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	1200
74	PÃO FRANCÊS	KG	4500
GRUPO 4: HORTI-FRUTI			QTD - FMS
77	ALHO	KG	200
78	ABACAXI	KG	950
79	ABOBRINHA	KG	150
80	BATATA INGLESA	KG	1000
81	CEBOLA SECA	KG	900
82	COCO SECO	UND	50
83	MAÇÃ	KG	450
84	MELÃO	KG	300
85	UVA PASSA	KG	20



86	UVA PRETA SEM SEMENTE	KG	80
87	BANANA COMPRIDA	UND	1500
89	BETERRABA	KG	250
90	CENOURA	KG	300
91	TOMATE	KG	1400
92	PIMENTÃO	KG	1400
93	CHUCHU	KG	500
94	BATATA DOCE	KG	800
95	MACAXEIRA	KG	1400
96	REPOLHO	KG	650
97	BANANA PRATA	DZ	600
98	MAMÃO	KG	280
99	COENTRO	UND	1800
100	ABACAXI	UND	800
101	MELANCIA	UND	130
102	MELÃO	KG	300



O valor máximo estimado para este procedimento licitatório consta do anexo XVIII e descrição dos produtos no anexo XVII. O pagamento será realizado de acordo com emissão das notas fiscais em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável recebimento dos produtos.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para fazer face as despesas com a aquisição dos materiais constantes deste Termo de Referência elencamos as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

18 SECRETARIA DE SAÚDE

04.122.0007.2021.0000 – MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

10.301.0027.2062.0000 – NASF

10.201.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

10.301.0027.2066.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – UBS

10.301.0027.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10.301.0027.2068.0000 – MANUT. PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. AT. BÁSICA.

10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE

10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES

3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO:

São participantes do processo licitatório que visa o registro de preço para o fornecimento de Produtos para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

a Prefeitura do Município de Saloá – Pernambuco.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento aluído nesse processo ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação fundado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A gerência da ata de registro de preço caberá ao Prefeito Municipal de Saloá e a fiscalização caberá aos Secretários solicitantes.

Saloá/PE, 28 de Março de 2023.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde



ANEXO I - D

TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DO OBJETO:

O procedimento ora adotado tem por finalidade **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**



DO OBJETIVO:

Tem por objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos produtos, descrevendo-os detalhadamente para servir de base para elaboração das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com a vinculação ao instrumento convocatório

DA CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

As características correspondem ao fornecimento de Produtos em quantidades previamente requisitadas pelos Secretários e fornecidas dentro do prazo estipulado na contratação, com os mesmos valores definidos na ata de registro de preço, que vincula o fornecedor ao contratante.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelos representantes das Secretarias, através da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

Prazo de entrega do objeto: até 48 (quarenta e oito) horas após confirmação de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desse pregão terá sua validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

O Contrato decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência definida nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 e deverá ser assinado dentro da vigência da ata de registro de preço.

Os quantitativos contratados mediante assinatura do contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser alterados, respeitando os limites definidos no art. 65, da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos dentro do prazo definido na ata de registro de preço, ou do contrato dela decorrente.

Autorizar por escrito o fornecimento de tão somente os itens registrados na ata de registro de preço.

Receber e dar quitação no objeto recebido, desde que fornecido em estrita obediência ao que foi licitado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Entregar in loco o objeto licitado, na quantidade requisitada, correndo as suas expensas os custos com a entrega dos produtos.

Fornecer os produtos nas mesmas características ofertadas no procedimento licitatório.

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de validade dos Produtos a serem constados nos produtos e no seus respectivos invólucros, bem como na respectiva nota fiscal no ato da entrega, deverá ser conforme abaixo:

a – O prazo de validade dos Produtos não deverão ser inferior ao que determina a lei, a contar da data de entrega do produto.

b – Os Produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se os produtos possuem validade de 24 meses, contados da lata de fabricação, quando da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.



RELAÇÃO DOS PRODUTOS OMDESCRIÇÃO SIMPLIFICADA E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	UND	QTD - Sec. Admin.
1	AÇÚCAR	KG	480
3	ADOÇANTE	UND 100ml	6
9	BISCOITO SALGADO	PCT 400G	360
10	BISCOITO DOCE	PCT 400G	360
11	CAFÉ	PCT 250G	400
29	LEITE EM PÓ	PCT 200G	50
36	MARGARINA com óleo interesterificado	UND 250G	24
51	SUCO DE CAJU	UND 500ML	24
52	SUCO DE GOIABA	UND 500ML	24
53	SUCO DE MARACUJÁ	UND 500ML	24
GRUPO 2: GÊNEROS PERECÍVEIS			QTD - Sec. Admin.
67	PRESUNTO DE PERU	KG	10
68	QUEIJO MUÇARELA	KG	10

69	QUEIJO COALHO	KG	20
70	BEBIDA LACTEA	LT	40
GRUPO 3: PRODUTOS DE PADARIA			QTD - Sec. Admin.
72	BOLO SIMPLES	KG	40
73	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	50
74	PÃO FRANCÊS	KG	20
75	SALGADO DE FORNO	KG	50

O valor máximo estimado para este procedimento licitatório consta do anexo XVIII e descrição dos produtos no anexo XVII. O pagamento será realizado de acordo com emissão das notas fiscais em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para fazer face as despesas com a aquisição dos materiais constantes deste Termo de Referência elencamos as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

15 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2015.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO

DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO:

São participantes do processo licitatório que visa o registro de preço para o fornecimento de Produtos para a Prefeitura do Município de Saloá – Pernambuco.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento aluído nesse processo ocorrerá nos termos e condições definidas com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação fundado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A gerência da ata de registro de preço caberá ao Prefeito Municipal de Saloá e a fiscalização caberá aos Secretários solicitantes.

Saloá/PE, 28 de Março de 2023.

MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

ANEXO I - E

TERMO DE REFERENCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO OBJETO:

O procedimento ora adotado tem por finalidade **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**



DO OBJETIVO:

Tem por objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos produtos, descrevendo-os detalhadamente para servir de base para elaboração das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com a vinculação ao instrumento convocatório

DA CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

As características correspondem ao fornecimento de Produtos em quantidades previamente requisitadas pelos Secretários e fornecidas dentro do prazo estipulado na contratação, com os mesmos valores definidos na ata de registro de preço, que vincula o fornecedor ao contratante.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelos representantes das Secretarias, através da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

Prazo de entrega do objeto: até 48 (quarenta e oito) horas após confirmação de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desse pregão terá sua validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

O Contrato decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência definida nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 e deverá ser assinado dentro da vigência da ata de registro de preço.

Os quantitativos contratados mediante assinatura do contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser alterados, respeitando os limites definidos no art. 65, da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos dentro do prazo definido na ata de registro de preço, ou do contrato dela decorrente.

Autorizar por escrito o fornecimento de tão somente os itens registrados na ata de registro de preço.

Receber e dar quitação no objeto recebido, desde que fornecido em estrita obediência ao que foi licitado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Entregar in loco o objeto licitado, na quantidade requisitada, correndo as suas expensas os custos com a entrega dos produtos.

Fornecer os produtos nas mesmas características ofertadas no procedimento licitatório.

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de validade dos Produtos a serem constados nos produtos e no seus respectivos invólucros, bem como na respectiva nota fiscal no ato da entrega, deverá ser conforme abaixo:

a – O prazo de validade dos Produtos não deverão ser inferior ao que determina a lei, a contar da data de entrega do produto.

b – Os Produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se os produtos possuem validade de 24 meses, contados da lata de fabricação, quando da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.



RELAÇÃO DOS PRODUTOS COM QUNATIDADE E DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	UND	QTD - FMAS
1	AÇÚCAR	KG	2700
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT 400G	100
3	ADOÇANTE	UND 100ml	24
4	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML	UND 500ml	1000
5	AMIDO DE MILHO	KG	80
6	ARROZ PARBOLIZADO	KG	5000
9	BISCOITO SALGADO	PCT 400G	1600
10	BISCOITO DOCE	PCT 400G	1000
11	CAFÉ	PCT 250G	1500
13	CANELA EM PÓ	UND 40G	20
15	CHOCOLATE GRANULADO	KG	20
16	COLORIFICO	PCT 100G	25
17	COMINHO	PCT 100G	25
18	CREME DE LEITE	UND 200G	100

19	POLPA DE TOMATE	UND 260G	400
20	FARINHA DE MANDIOCA	KG	3000
21	FARINHA DE TRIGO	KG	250
22	FEIJÃO, PRETO, CRU	KG	1000
23	FEIJÃO, CARIOCA, CRU	KG	500
24	FEIJÃO, FRADINHO, CRU	KG	500
25	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	UND 100G	20
26	FLOCÃO DE MILHO	PCT 500G	5000
27	LEITE DE COCO	L	100
29	LEITE EM PÓ	PCT 200G	1560
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT 500G	5000
36	MARGARINA com óleo interesterificado	UND 250G	250
37	MILHO PARA MUNGUNZÁ	PCT 500G	200
38	MILHO DE PIPOCA	PCT 500G	200
39	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND 200G	400
40	ÓLEO	UND 900ML	1740
42	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - CARNE VERMELHA	PCT 400G	30
43	QUEIJO PARMESAO RALADO	UND 50G	20
44	SAL	KG	60
45	SARDINHA CONSERVA EM ÓLEO	LT 125G	360
46	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	KG	50
47	POLPA DE FRUTA - CAJÁ	KG	50
48	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ	KG	50
49	POLPA DE FRUTA - GOIABA	KG	50
50	SUCO DE ACEROLA	UND 500ML	50
51	SUCO DE CAJU	UND 500ML	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

52	SUCO DE GOIABA	UND 500ML	50
53	SUCO DE MARACUJÁ	UND 500ML	50
54	VINAGRE	UND 500ML	200
55	XEREM	UND 500G	300
GRUPO 2: GÊNEROS PERECÍVEIS			QTD - FMAS
56	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	1000
57	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	2000
58	CARNE BOVINA, BISTECA	KG	500
59	CARNE SUÍNA, BISTECA	KG	1000
60	CHARQUE BOVINA	KG	2640
61	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	3840
62	FIGADO BOVINO	KG	2520
63	FRANGO INTEIRO	KG	5400
64	PEITO DE FRANGO	KG	1000
65	PEIXE MERLUZA	KG	100
66	OVO DE GALINHA	BDJ	1000
67	PRESUNTO DE PERU	KG	50
68	QUEIJO MUÇARELA	KG	50
69	QUEIJO COALHO	KG	50
GRUPO 3: PRODUTOS DE PADARIA			QTD - FMAS
72	BOLO SIMPLES	KG	420
73	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	1000
74	PÃO FRANCÊS	KG	4000
75	SALGADO DE FORNO	KG	500
GRUPO 4: HORTI-FRUTI			QTD - FMAS
78	ABACAXI	KG	180
79	ABOBRINHA	KG	190
80	BATATA	KG	2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

	INGLESA		
81	CEBOLA SECA	KG	800
82	COCO SECO	UND	100
83	MAÇÃ	KG	200
84	MELÃO	KG	200
85	UVA PASSA	KG	50

O valor máximo estimado para este procedimento licitatório consta do anexo XVIII e descrição dos produtos no anexo XVII. O pagamento será realizado de acordo com emissão das notas fiscais em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal.

DA FORMA DE PAGAMENTO



Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável recebimento dos produtos.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para fazer face as despesas com a aquisição dos materiais constantes deste Termo de Referência elencamos as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

04.122.0007.2020.0000 – MANUT. ATIV. COORD. E CONTROLE DOS SERV. SEC. AÇÃO SOCIAL.
3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007.2035.0000 – MANUT. COORD. CONTROLE DAS ATIV. A CARGO DO FMAS.
08.241.0015.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA
08.244.0015.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC ESCOLA
08.244.0015.2047.0000 – MANUT. SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
08.244.0015.2048.0000 – CRAS/PAIF
08.244.0015.2049.0000 – CRIANÇA FELIZ
08.244.0016.2050.0000 – CREAS/PAEFI
08.244.0022.2055.0000 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM AS FAMILIAS CARENTES
08.244.0022.2125.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA
3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO:

São participantes do processo licitatório que visa o registro de preço para o fornecimento de Produtos para a Prefeitura do Município de Saloá – Pernambuco.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento aluído nesse processo ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação fundado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A gerência da ata de registro de preço caberá ao Prefeito Municipal de Saloá e a fiscalização caberá aos Secretários solicitantes.

Saloá/PE, 28 de Março de 2023.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Ação Social e Cidadania



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Ata de Registro de Preço nº 000/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Validade 12 (doze) meses.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.455.714/0001-00 com sede à Pça. São Vicente, s/n – Centro – Saloá – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Portador do CPF N.º **033.046.464-77**, residente nesta cidade de Saloá/PE. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada pelo senhor: **MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS**, cadastrado no CPF sob o nº **036.680.994-64** residente neste município de Saloá/PE. O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº **30.926.459/0001-81**, representada pelo senhor: **PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o nº **050.350.394-04**, residente neste município de Saloá/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** cadastrado no CNPJ sob o nº **10.822.750/0001-00**, representado pelo senhor: **PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR**, cadastrado no CPF sob o nº **099.311.334-65**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº **15.618.001/0001-71**, representado pelo senhor: **CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO** CPF Nº **032.063.174-52**, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., localizado na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº.....residente e domiciliado na Cidade de....., cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 002/2023, que ocorreu em xx/xx/2023 (xxxxx), às xx: xx (xxxxx) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:

GRUPO 1: GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	UND	QTD - PNAE	QTD - Sec. Edu.	QTD - Sec. Admin.	QTD - FMS	QTD - FMAS	QTD TOTAL
1	AÇÚCAR	KG	5000	1800	480	95	2700	10075
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT 400G	1250	720	0	65	100	2135
3	ADOÇANTE	UND 100ml	100	50	6	70	24	250
4	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML	UND 500ml	8000	3000	0	1000	1000	13000
5	AMIDO DE MILHO	KG	250	240	0	60	80	630
6	ARROZ PARBOLIZADO	KG	13000	300	0	90	5000	18390
7	AVEIA EM FLOCOS	kg	300	50	0	280	0	630
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	UND 250ML	50	50	0	0	0	100
9	BISCOITO SALGADO	PCT 400G	5115	1000	360	1800	1600	9875
10	BISCOITO DOCE	PCT 400G	2640	1000	360	100	1000	5100
11	CAFÉ	PCT 250G	2400	1000	400	95	1500	5395
12	CANELA EM PAU	KG	20	5	0	5	0	30
13	CANELA EM PÓ	UND 40G	500	100	0	10	20	630
14	CEBOLA DESIDRATADA	PCT 50G	400	100	0	400	0	900
15	CHOCOLATE GRANULADO	KG	20	10	0	20	20	70
16	COLORIFICO	PCT 100G	2000	1000	0	35	25	3060



17	COMINHO	PCT 100G	1000	500	0	35	25	1560
18	CREME DE LEITE	UND 200G	750	250	0	300	100	1400
19	POLPA DE TOMATE	UND 260G	3200	1200	0	75	400	4875
20	FARINHA DE MANDIOCA	KG	200	100	0	65	3000	3365
21	FARINHA DE TRIGO	KG	300	200	0	35	250	785
22	FEIJÃO, PRETO, CRU	KG	500	300	0	12	1000	1812
23	FEIJÃO, CARIOCA, CRU	KG	500	300	0	80	500	1380
24	FEIJÃO, FRADINHO, CRU	KG	1000	300	0	0	500	1800
25	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	UND 100G	200	100	0	10	20	330
26	FLOCÃO DE MILHO	PCT 500G	16000	200	0	100	5000	21300
27	LEITE DE COCO	L	600	50	0	300	100	1050
28	LEITE INTEGRAL UHT	L	5000	500	0	0	0	5500
29	LEITE EM PÓ	PCT 200G	25000	2000	50	4000	1560	32610
30	LEITE SEM LACTOSE	LT 300G	40	0	0	0	0	40
31	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	LT 800G	62	0	0	0	0	62
32	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES	LT 800G	62	0	0	0	0	62
33	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES	LT 800G	32	0	0	0	0	32
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT 500G	12000	200	0	95	5000	17295
35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PCT 500G	1000	100	0	30	0	1130
36	MARGARINA com óleo interesterificado	UND 250G	2400	1200	24	90	250	3964
37	MILHO PARA MUNGUNZÁ	PCT 500G	2000	400	0	60	200	2660
38	MILHO DE PIPOCA	PCT 500G	1400	200	0	450	200	2250
39	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND 200G	1000	100	0	350	400	1850
40	ÓLEO	UND 900ML	2000	300	0	60	1740	4100



41	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - FRANGO	PCT 400G	2000	200	0	1200	0	3400
42	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - CARNE VERMELHA	PCT 400G	2000	200	0	1000	30	3230
43	QUEIJO PARMESAO RALADO	UND 50G	100	0	0	0	20	120
44	SAL	KG	700	100	0	800	60	1660
45	SARDINHA CONSERVA EM ÓLEO	LT 125G	11178	1000	0	3300	360	15838
46	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	KG	200	100	0	200	50	550
47	POLPA DE FRUTA - CAJÁ	KG	200	100	0	200	50	550
48	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ	KG	200	100	0	200	50	550
49	POLPA DE FRUTA - GOIABA	KG	200	100	0	200	50	550
50	SUCO DE ACEROLA	UND 500ML	3000	360	0	150	50	3560
51	SUCO DE CAJU	UND 500ML	3000	360	24	0	50	3434
52	SUCO DE GOIABA	UND 500ML	4000	360	24	0	50	4434
53	SUCO DE MARACUJÁ	UND 500ML	2000	360	24	150	50	2584
54	VINAGRE	UND 500ML	300	120	0	250	200	870
55	XEREM	UND 500G	1200	600	0	500	300	2600
GRUPO 2: GÊNEROS PERECÍVEIS			QTD - PNAE	QTD - Sec. Educ.	QTD - Sec. Admin.	QTD - FMS	QTD - FMAS	QTD TOTAL
56	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	4000	200	0	1300	1000	6500
57	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	1200	200	0	1800	2000	5200
58	CARNE BOVINA, BISTECA	KG	1400	200	0	1000	500	3100
59	CARNE SUÍNA, BISTECA	KG	1400	200	0	0	1000	2600
60	CHARQUE BOVINA	KG	1000	300	0	35	2640	3975
61	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	4000	300	0	500	3840	8640
62	FIGADO BOVINO	KG	300	100	0	0	2520	2920
63	FRANGO INTEIRO	KG	2500	500	0	3450	5400	11850



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

64	PEITO DE FRANGO	KG	4000	500	0	0	1000	5500
65	PEIXE MERLUZA	KG	1000	200	0	700	100	2000
66	OVO DE GALINHA	BDJ	4000	100	0	950	1000	6050
67	PRESUNTO DE PERU	KG	100	0	10	0	50	160
68	QUEIJO MUÇARELA	KG	200	0	10	0	50	260
69	QUEIJO COALHO	KG	300	200	20	400	50	970
70	BEBIDA LACTEA	LT	400	0	40	0	0	440
71	SALSICHA	KG	0	0	0	500	0	500
GRUPO 3: PRODUTOS DE PADARIA			QTD - PNAE	QTD - Sec. Educ.	QTD - Sec. Admin.	QTD - FMS	QTD - FMAS	QTD TOTAL
72	BOLO SIMPLES	KG	3000	300	40	0	420	3760
73	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	2500	300	50	1200	1000	5050
74	PÃO FRANCÊS	KG	1500	1000	20	4500	4000	11020
75	SALGADO DE FORNO	KG	720	200	50	0	500	1470
76	TORRADA	KG	500	200	0	0	0	700
GRUPO 4: HORTI-FRUTI			QTD - PNAE	QTD - Sec. Educ.	QTD - Sec. Admin.	QTD - FMS	QTD - FMAS	QTD TOTAL
77	ALHO	KG	300	60	0	200	0	560
78	ABACAXI	KG	600	200	0	950	180	1930
79	ABOBRINHA	KG	200	100	0	150	190	640
80	BATATA INGLESA	KG	5000	300	0	1000	2800	9100
81	CEBOLA SECA	KG	2500	200	0	900	800	4400
82	COCO SECO	UND	300	100	0	50	100	550
83	MAÇÃ	KG	3.000	200	0	450	200	3850
84	MELÃO	KG	300	100	0	300	200	900
85	UVA PASSA	KG	50	10	0	20	50	130
86	UVA PRETA SEM SEMENTE	KG	100	20	0	80	0	200
87	BANANA COMPRIDA	UND	1000	100	0	1500	0	2600
88	CARÁ	KG	400	100	0	0	0	500
89	BETERRABA	KG	0	0	0	250	0	250
90	CENOURA	KG	0	0	0	300	0	300
91	TOMATE	KG	0	0	0	1400	0	1400
92	PIMENTÃO	KG	0	0	0	1400	0	1400
93	CHUCHU	KG	0	0	0	500	0	500
94	BATATA DOCE	KG	0	0	0	800	0	800
95	MACAXEIRA	KG	0	0	0	1400	0	1400
96	REPOLHO	KG	0	0	0	650	0	650
97	BANANA PRATA	DZ	0	0	0	600	0	600
98	MAMÃO	KG	0	0	0	280	0	280



99	COENTRO	UND	0	0	0	1800	0	1800
100	ABACAXI	UND	0	0	0	800	0	800
101	MELANCIA	UND	0	0	0	130	0	130
102	MELÃO	KG	0	0	0	300	0	300

Valor Global: *****

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Saloá - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Saloá em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Saloá, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.



5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Saloá, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2023:

15 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2015.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

04.122.0007.2020.0000 – MANUT. ATIV. COORD. E CONTROLE DOS SERV. SEC. AÇÃO SOCIAL.
3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007.2035.0000 – MANUT. COORD. CONTROLE DAS ATIV. A CARGO DO FMAS.
08.241.0015.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA
08.244.0015.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC ESCOLA
08.244.0015.2047.0000 – MANUT. SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
08.244.0015.2048.0000 – CRAS/PAIF
08.244.0015.2049.0000 – CRIANÇA FELIZ
08.244.0016.2050.0000 – CREAS/PAEFI
08.244.0022.2055.0000 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM AS FAMILIAS CARENTES
08.244.0022.2125.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA
3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

18 SECRETARIA DE SAÚDE

04.122.0007.2021.0000 – MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
10.301.0027.2062.0000 – NASF
10.201.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
10.301.0027.2066.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – UBS
10.301.0027.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10.301.0027.2068.0000 – MANUT. PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. AT. BÁSICA.

10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE
10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES
3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

04.122.0007.2023.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.368.0037.2096.0000 – MANUT. ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

92 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO

2.365.0039.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30%
2.366.0040.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS 30%
2.386.0037.2103.0000 – MANUT. ATIV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30%
3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

20 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

12.306.2085.0000 – MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Não será permitida a adesão a esta ata de registro de preços.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO



A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Saloá - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 002/2023 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

SALOÁ - PE, no dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00
RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
CPF N.º 033.046.464-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS
CPF sob o nº 036.680.994-64

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CNPJ Nº 30.926.459/0001-81
PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
CPF nº 050.350.394-04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.822.750/0001-00
PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
CPF sob o nº 099.311.334-65

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 15.618.001/0001-71
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
CPF Nº 032.063.174-52



NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
NOME DO REPRESENTANTE
CPF DO REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.



IT E M	PRODUTO(S)/ESPE CIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUA NT.	U N D .	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, produtos, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:

DATA:

Nome do REPRESENTANTE:

RG:


CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e anexado ao sistema)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALOÁ PREGÃO ELETRÔNICO n° XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO n° XXX/XXXX



Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa.....com sede à....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO N.º /20, instaurado pela

Prefeitura Municipal de Saloá/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(data, nome e assinatura do responsável)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser preenchida, assinada e anexado no sistema)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALOÁ
PREGÃO ELETRÔNICO n° XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° XXX/XXXX

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes n° 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**



EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CARGO: _____
RG _____ CPF _____
ASSINATURA: _____

(data, nome e assinatura do responsável)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALOÁ PREGÃO
ELETRÔNICO nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX**

A empresa _____, com sede à
_____, _____, na cidade de
_____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.
_____, SSP-_____ e do CPF n._____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data, nome assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e anexado no sistema)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALOÁ PREGÃO
ELETRÔNICO nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX**

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Pça. João Correia de Assis, 04 Centro - Saloá-PE (.....),nº. (...) - Bairro (), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de SALOÁ, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado , o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital , e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município SALOÁ, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.


(data, nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

(a ser preenchida, assinada e anexado no sistema)

Processo Administrativo nº XXX/XXXX
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº
XXX/XXXX



A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX**, destinado “ _____”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Saloá, _____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balço Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovando do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

**ANEXO IX – INFORMAÇÕES
COMPLEMENTARES FOLHA DE DADOS PARA
ELABORAÇÃO DA ATA.**

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ n°	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		N°
CIDADE	ESTADO	CEP
FONE	FAX	E-MAIL
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA		
RG	CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do contrato.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado.**



ANEXO X – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil.
- O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
- (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador

outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO XI- INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL – (LICITANTE DIRETO)

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:



O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MERENDA ESCOLAR
CONTRATO N° ____/2023



CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 11.455.714/0001-00, com sede na São Vicente - Centro, Saloá/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ N.º **30.926.459/0001-81**, representada pelo senhor: **PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o n.º **050.350.394-04**, residente neste município de Saloá/PE, aqui denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º, com sede na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legitimamente representada pelo seu, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO**, devidamente licitado do Pregão Eletrônico n.º 002/2023, sujeitando-se ainda à Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, e n.º 9.032 de 28 de abril de 1995 e n.º 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO**, Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023.

1.2 É responsabilidade do contratado assegurar a qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado. Os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise das Secretarias de Educação, por amostragem, ficando o pagamento condicionado ao resultado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 São condições de execução do presente contrato:

I - Os produtos licitados deverão ser entregues, em até 02 (dois) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Saloá.



I - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os produtos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Da CONTRATANTE:

a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do PRODUTO que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do PRODUTO que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

3.2 - Da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. art.55, inciso XIII, da Lei Federal

8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) fornecer todos os produtos contratados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sempre que for solicitado mediante apresentação de ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo departamento responsável pelas compras;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

d) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

e) A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.

f) Fornecer os produtos em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Saloá, poderá, eventualmente, ser solicitado a entrega de pequena quantidade dos produtos;

g) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art.65 da Lei Federal 8.666/93.

h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto a quantidade e qualidade dos produtos fornecidos serão de competência da CONTRATANTE, observados os art.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93 será exercida pelo senhor: **FÁBIO PEREIRA BRANDÃO**, regularmente nomeado fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 A Administração Municipal decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

4.3 Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido.

4.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 02(dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Administração Municipal, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1 **DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......



(.....), conforme aquisição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

5.2 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

§.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§.2 Em caso de quaisquer irregularidades, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para CONTRATANTE, e ainda, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

12.306.2085.0000 – MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às cominações previstas no Art. 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

I - 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

§ 3º As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício.

8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades



tratadas nos parágrafos anteriores.

I - descumprimento do prazo de fornecimento;

II - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

§ 1.º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2.º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias acessórias, como as de natureza tributária, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

§1º - Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

10.2 As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 Este contrato será irrevogável de acordo com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2008, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório 013/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, anexos, proposta e demais peças que o compõe.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

O prazo de Garantia é de no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos solicitados, e entregues no local indicado na nota de fornecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03(três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Saloá/PE, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 30.926.459/0001-81
PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
CPF n° 050.350.394-04
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ N°
NOME DO REPRESENTANTE
CPF DO REPRESENTANTE
CONTRATADA



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N° ____/2023



CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 11.455.714/0001-00, com sede na São Vicente - Centro, Saloá/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ N.º **30.926.459/0001-81**, representada pelo senhor: **PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o n.º **050.350.394-04**, residente neste município de Saloá/PE, aqui denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º, com sede na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legitimamente representada pelo seu, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, devidamente licitado do Pregão Eletrônico n.º 002/2023, sujeitando-se ainda à Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, e n.º 9.032 de 28 de abril de 1995 e n.º 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3 Constitui objeto do presente Contrato A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023.

1.4 É responsabilidade do contratado assegurar a qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado. Os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise das Secretarias de Educação, por amostragem, ficando o pagamento condicionado ao resultado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 São condições de execução do presente contrato:

I - Os produtos licitados deverão ser entregues, em até 02 (dois) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Saloá.



I - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os produtos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Da CONTRATANTE:

a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do PRODUTO que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do PRODUTO que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

3.2 - Da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. art.55, inciso XIII, da Lei Federal

8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) fornecer todos os produtos contratados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sempre que for solicitado mediante apresentação de ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo departamento responsável pelas compras;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

d) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;



e) A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.

f) Fornecer os produtos em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Saloá, poderá, eventualmente, ser solicitado a entrega de pequena quantidade dos produtos;

g) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art.65 da Lei Federal 8.666/93.

h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto a quantidade e qualidade dos produtos fornecidos serão de competência da CONTRATANTE, observados os art.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93 será exercida pelo senhor: **FÁBIO PEREIRA BRANDÃO**, regularmente nomeado fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 A Administração Municipal decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

4.3 Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido.

4.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 02(dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Administração Municipal, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1 **DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......

(.....), conforme aquisição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

5.2 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

5.2 Em caso de quaisquer irregularidades, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para CONTRATANTE, e ainda, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

04.122.0007.2023.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.0037.2096.0000 – MANUT. ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

92 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0039.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

12.366.0040.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS 30%

12.386.0037.2103.0000 – MANUT. ATIV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30%

3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às cominações previstas no Art. 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

I - 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente



desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

§ 3º As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício.

8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos anteriores.

I - descumprimento do prazo de fornecimento;

II - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

§ 1º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

§1º - Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

10.2 As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e



alterações posteriores.

11.2 Este contrato será irrevogável de acordo com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2008, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório 013/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, anexos, proposta e demais peças que o compõe.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

O prazo de Garantia é de no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos solicitados, e entregues no local indicado na nota de fornecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03(três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Saloá/PE, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.926.459/0001-81
PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
CPF nº 050.350.394-04
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
NOME DO REPRESENTANTE
CPF DO REPRESENTANTE
CONTRATADA



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° ____/2023



CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FMS E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 11.455.714/0001-00, com sede na São Vicente - Centro, Saloá/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ N.º 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: **PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR**, cadastrado no CPF sob o n.º 099.311.334-65, residente neste município de Saloá/PE, aqui denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º, com sede na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legitimamente representada pelo seu, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, devidamente licitado do Pregão Eletrônico n.º 002/2023, sujeitando-se ainda à Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, e n.º 9.032 de 28 de abril de 1995 e n.º 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.5 Constitui objeto do presente Contrato A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023.

- 1.6 É responsabilidade do contratado assegurar a qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado. Os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise das Secretarias de Educação, por amostragem, ficando o pagamento condicionado ao resultado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 São condições de execução do presente contrato:

I - Os produtos licitados deverão ser entregues, em até 02 (dois) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Saloá.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os produtos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Da CONTRATANTE:

- Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do PRODUTO que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do PRODUTO que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

3.2 - Da CONTRATADA:



- a) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. art.55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) fornecer todos os produtos contratados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sempre que for solicitado mediante apresentação de ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo departamento responsável pelas compras;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- f) Fornecer os produtos em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Saloá, poderá, eventualmente, ser solicitado a entrega de pequena quantidade dos produtos;
- g) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art.65 da Lei Federal 8.666/93.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto a quantidade e qualidade dos produtos fornecidos serão de competência da CONTRATANTE, observados os art.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93 será exercida pelo senhor: **ÁLEX DINIZ DA SILVA**, regularmente nomeado fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A Administração Municipal decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

4.3 Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido.

4.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 02(dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Administração Municipal, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1 **DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), conforme aquisição dos itens: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

5.2 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

6.2 Em caso de quaisquer irregularidades, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para CONTRATANTE, e ainda, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

18 SECRETARIA DE SAÚDE

- 04.122.0007.2021.0000 – MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
- 10.301.0027.2062.0000 – NASF
- 10.201.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
- 10.301.0027.2066.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – UBS
- 10.301.0027.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
- 10.301.0027.2068.0000 – MANUT. PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. AT. BÁSICA.
- 10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
- 10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
- 10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE
- 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES
- 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às cominações previstas no Art. 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

I - 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente

desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

§ 3º As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício.

8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos anteriores.

I - descumprimento do prazo de fornecimento;

II - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.



8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

§ 1º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

§1º - Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

10.2 As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e

alterações posteriores.

11.2 Este contrato será irrevogável de acordo com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2008, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório 013/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, anexos, proposta e demais peças que o compõe.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

O prazo de Garantia é de no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos solicitados, e entregues no local indicado na nota de fornecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03(três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Saloá/PE, ____ de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.822.750/0001-00
PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
099.311.334-65
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
NOME DO REPRESENTANTE
CPF DO REPRESENTANTE
CONTRATADA



ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° ____/2023



CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 11.455.714/0001-00, com sede na São Vicente - Centro, Saloá/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo senhor: **MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS**, cadastrado no CPF sob o n.º **036.380.994-64**, residente neste município de Saloá/PE, aqui denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º, com sede na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legitimamente representada pelo seu, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, devidamente licitado do Pregão Eletrônico n.º 002/2023, sujeitando-se ainda à Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, e n.º 9.032 de 28 de abril de 1995 e n.º 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.7 Constitui objeto do presente Contrato A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023.

1.8 É responsabilidade do contratado assegurar a qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado. Os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise das Secretarias de Educação, por amostragem, ficando o pagamento condicionado ao resultado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 São condições de execução do presente contrato:

I - Os produtos licitados deverão ser entregues, em até 02 (dois) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Saloá.



I - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os produtos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Da CONTRATANTE:

a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do PRODUTO que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do PRODUTO que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

3.2 - Da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. art.55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) fornecer todos os produtos contratados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sempre que for solicitado mediante apresentação de ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo departamento responsável pelas compras;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- f) Fornecer os produtos em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Saloá, poderá, eventualmente, ser solicitado a entrega de pequena quantidade dos produtos;
- g) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art.65 da Lei Federal 8.666/93.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto a quantidade e qualidade dos produtos fornecidos serão de competência da CONTRATANTE, observados os art.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93 será exercida pelo senhor: **JOSÉ DOUGLAS FRANÇA LEITE**, regularmente nomeado fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 A Administração Municipal decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

4.3 Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido.

4.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 02(dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Administração Municipal, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1 **DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......
(.....), conforme aquisição dos itens: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

5.2 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93. Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

6.2 Em caso de quaisquer irregularidades, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para CONTRATANTE, e ainda, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

15 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2015.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

04.122.0007.2020.0000 – MANUT. ATIV. COORD. E CONTROLE DOS SERV. SEC. AÇÃO SOCIAL.
3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às cominações previstas no Art. 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

I - 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

§ 3º As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício.

8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades

tratadas nos parágrafos anteriores.

I - descumprimento do prazo de fornecimento;

II - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e

posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

§ 1.º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2.º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias acessórias a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

§1º - Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

10.2 As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 Este contrato será irrevogável de acordo com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2008, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório 013/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, anexos, proposta e demais peças que o compõe.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

O prazo de Garantia é de no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos solicitados, e entregues no local indicado na nota de fornecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03(três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Saloá/PE, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
CNPJ Nº 11.755.714/0001-00
MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
036.680.994-64
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
NOME DO REPRESENTANTE
CPF DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

ANEXO XVI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° ____/2023



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE
**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FMAS E A
EMPRESA _____, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 11.455.714/0001-00, com sede na São Vicente - Centro, Saloá/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pelo senhor: **CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO**, cadastrado no CPF sob o n.º **032.063.174-52**, residente neste município de Saloá/PE, aqui denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º, com sede na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legitimamente representada pelo seu, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, devidamente licitado do Pregão Eletrônico n.º 002/2023, sujeitando-se ainda à Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, e n.º 9.032 de 28 de abril de 1995 e n.º 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.9 Constitui objeto do presente Contrato A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023.

- 1.10 É responsabilidade do contratado assegurar a qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado. Os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise das Secretarias de Educação, por amostragem, ficando o pagamento condicionado ao resultado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 São condições de execução do presente contrato:

I - Os produtos licitados deverão ser entregues, em até 02 (dois) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Saloá.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os produtos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Da CONTRATANTE:

- Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do PRODUTO que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do PRODUTO que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

3.2 - Da CONTRATADA:



- a) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. art.55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) fornecer todos os produtos contratados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sempre que for solicitado mediante apresentação de ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo departamento responsável pelas compras;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- f) Fornecer os produtos em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Saloá, poderá, eventualmente, ser solicitado a entrega de pequena quantidade dos produtos;
- g) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art.65 da Lei Federal 8.666/93.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto a quantidade e qualidade dos produtos fornecidos serão de competência da CONTRATANTE, observados os art.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93 será exercida pela senhora: **MARIA CIMAURIA LEANDRO DOS SANTOS**, regularmente nomeado fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

4.2 A Administração Municipal decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

4.3 Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido.

4.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 02(dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Administração Municipal, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1 **DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......
(.....), conforme aquisição dos itens: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

5.2 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93. Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

6.2 Em caso de quaisquer irregularidades, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para CONTRATANTE, e ainda, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08.122.0007.2035.0000 – MANUT. COORD. CONTROLE DAS ATIV. A CARGO DO FMAS.
- 08.241.0015.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA
- 08.244.0015.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC ESCOLA
- 08.244.0015.2047.0000 – MANUT. SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
- 08.244.0015.2048.0000 – CRAS/PAIF
- 08.244.0015.2049.0000 – CRIANÇA FELIZ
- 08.244.0016.2050.0000 – CREAS/PAEFI
- 08.244.0022.2055.0000 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM AS FAMILIAS CARENTES
- 08.244.0022.2125.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA
- 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às cominações previstas no Art. 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

I - 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

§ 3º As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício.

8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos anteriores.

I - descumprimento do prazo de fornecimento;

II - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

3.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

§ 1.º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2.º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

§1º - Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

10.2 As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

11.2 Este contrato será irrevogável de acordo com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2008, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório 013/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, anexos, proposta e demais peças que o compõe.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

O prazo de Garantia é de no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos solicitados, e entregues no local indicado na nota de fornecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03(três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Saloá/PE, ____ de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 15.618.001/0001-71
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
CPF nº 032.063.174-52
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
NOME DO REPRESENTANTE
CPF DO REPRESENTANTE
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud:it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230403021911.pdf>
assinado por: idUser 83

ANEXO XVII

DESCRIÇÃO COMPLETA

RELAÇÃO DE DESCRIÇÃO E UNIDADE DOS ALIMENTOS			
GRUPO 1: GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND
1	AÇÚCAR	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, cor e cheiro próprios, sabor doce 99.8% p/p admitindo umidade máxima de 0,04% p/p, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico com peso líquido de 1kg e acondicionado em fardo com 30kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	KG
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G - Instantâneo, com vitaminas, minerais, aspecto de pó fino e homogêneo, umidade máxima de 3% P/P preparado com a mistura de cacau solúvel e açúcar, podendo ser o cacau parcialmente desengordurado, o produto será embalado e acondicionado em embalagem apropriada com 400 G.	PCT 400G
3	ADOÇANTE	Adoçante líquido, à base de sucralose, dietético, bico dosador, frasco com no mínimo 100ml. Validade mínima de 12 meses, impressa na embalagem, a partir da entrega.	UND 100ml
4	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML	Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, validade 8 meses a contar da data da entrega; pacote com 12 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, apresentar análise bacteriológica da água, dos últimos 6 meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição.	UND 500ml
5	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sabor: tradicional, com umidade máxima de 14%, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedado com peso líquido máximo de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

6	ARROZ PARBOLIZADO	Arroz Parboilizado – longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades, com rendimento após o cozimento de, no mínimo, 2,9 vezes. Embalagem plástica, pacote de 1kg, acondicionados em fardos de plástico resistente com 30kg, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	KG
7	AVEIA EM FLOCOS	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de no máximo 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	kg
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	AZEITE DE OLIVA - Extravirgem, com acidez máxima 0,5%. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Embalagem primária: frasco plástico ou lata de folha de flandres com bico dosador, resistente, atóxica, pesando 250 ml.	UND 250ML
9	BISCOITO SALGADO	Biscoito Salgado – tipo "cream cracker", deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses.	PCT 400G
10	BISCOITO DOCE	Biscoito Doce – tipo "Maria", SEM GORDURA TRANS, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e Prazo de validade de, no mínimo, 08 meses.	PCT 400G
11	CAFÉ	Café moído e torrado, torração média, embalado com papel aluminizado, com selo adesivo abre e fecha, pacotecom 250g, validade, impressa na embalagem, mínima de 12 meses a partir da entrega. O blend (liga dos grãos 100% arábicos ou até 20% conilon)que deverá proporcionar um café suave e agradável ao paladar. Normas técnicas: conforme portaria 377 de 26/4/1999 do Ministério da Saúde.	PCT 250G
12	CANELA EM PAU	CANELA EM PAU, obtida da planta, pedaços de paus limpos a granel, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos, cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 20g. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	KG
13	CANELA EM PÓ	CANELA EM PÓ fina, embalagem de 40gramas, contendo data de fabricação e validade mínima de 3 meses com registro no órgão competente.	UND 40G



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

14	CEBOLA DESIDRATADA	Cebola desidratada, embalagem plástica de polipropileno, resistente, com no máximo 50g, com etiqueta de pesagem, prazo de validade e especificações do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT 50G
15	CHOCOLATE GRANULADO	CHOCOLATE GRANULADO, acondicionado em embalagem de 50gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	KG
16	COLORIFICO	COLORIFICO , em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros e limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, de 100g. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT 100G
17	COMINHO	COMINHO, acondicionado em embalagem de 100 gramas e em fardo com 100 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT 100G
18	CREME DE LEITE	Creme de leite UHT, Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	UND 200G
19	POLPA DE TOMATE	POLPA DE TOMATE - concentrado, produto resultante de processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentações, SEM Aditivos, acondicionado em embalagem plástica de no máximo 260g. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND 260G
20	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de Mandioca Branca, pozinho, Tipo 1, seca, torrada, fina. Não Deverá apresentar Misturas, Resíduos, Impurezas, Odor forte e intenso não característico e Coloração Anormal. Embalagem Plástica Transparente com 1 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Constar data de fabricação e prazo de validade, de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	KG
21	FARINHA DE TRIGO	Farinha de Trigo Especial – produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria-prima terrosa, com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, com fermento. Embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardo de 10kg. A embalagem deve conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Constar data de fabricação e prazo de validade, de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ



22	FEIJÃO, PRETO, CRU	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 22g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote.	KG
23	FEIJÃO, CARIOCA, CRU	Feijão carioquinha, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g: 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote.	KG
24	FEIJÃO, FRADINHO, CRU	Feijão fradinho, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou caruchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g: 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote.	KG
25	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	Fermento Químico em Pó. Aspecto de pó fino, cor branca. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em potes de 100 g. Prazo de Validade: mínimo de 8 meses no dia da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND 100G
26	FLOCÃO DE MILHO	FLOCÃO DE MILHO pré-cozido, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho sadios e limpos, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem -como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem própria de 500g . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT 500G

27	LEITE DE COCO	LEITE DE COCO produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Acondicionado em embalagem de 500 ml e com registro no órgão competente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	L
28	LEITE INTEGRAL UHT	LEITE INTEGRAL UHT– Leite longa vida integral, tetra pak, caixas contendo 1 litro - fonte natural de proteínas e cálcio, Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Embalagem contendo informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem: Caixa c/ 12 x 1 litro, com validade mínima de 6 meses da data de fabricação.	L
29	LEITE EM PÓ	Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D, embalagem primária em papel aluminizado de 200g. Acondicionados em fardos lacrados íntegros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT 200G
30	LEITE SEM LACTOSE	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE – Leite em pó integral, zero lactose, rico em vitaminas A, C, D, E, zinco, ferro e cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem de 300 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	LT 300G
31	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, em pó, a base de proteínas lácteas, isenta de sacarose, enriquecida com ferro, contendo prebióticos. O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução RDC nº 43/2011. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor característica, não rançoso. Embalagem primária: lata de 800 gramas, hermeticamente fechada. Deverá apresentar Registro no Órgão Competente, composição nutricional, ingredientes e modo de preparo. Deverá apresentar colher medida no interior da embalagem.	LT 800G



32	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, em pó, a base de proteínas lácteas, isenta de sacarose, enriquecida com ferro, contendo prebióticos. O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução RDC nº 43/2011. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor característica, não rançoso. Embalagem primária: lata de 800 gramas, hermeticamente fechada. Deverá apresentar Registro no Órgão Competente, composição nutricional, ingredientes e modo de preparo. Deverá apresentar colher medida no interior da embalagem.	LT 800G
33	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, para lactentes de 0 a 12 meses, isenta de lactose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem primaria latas de 400 a 800 g.	LT 800G
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	Macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT 500G
35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Macarrão vitaminado, parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT 500G
36	MARGARINA com óleo interesterificado	MARGARINA com óleo interesterificado, com adição de sal, 65% de lipídeos, lipopileno resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND 250G



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

37	MILHO PARA MUNGUNZÁ	MUNGUNZÁ, grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT 500G
38	MILHO DE PIPOCA	Milho para pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, contendo 500 g do produto, com datas de fabricação e validade.	PCT 500G
39	MILHO VERDE EM CONSERVA	Milho Verde em Conserva / Tamanho e Forma Regulares / Grãos Inteiros de Consistência Própria, não Esmagados, Cor, Cheiro e Sabor Próprios, Sem Aditivos Químicos e conservantes, Livre de Fermentação, Isenta de Matéria Terrosa, de Parasitos e de Detritos Animais ou Vegetais, Acondicionado em sachê, peso drenada de 200g. Ingredientes: Milho e água. Apresentar data de validade mínima de 6 meses no dia da entrega.	UND 200G
40	ÓLEO	ÓLEO DE SOJA, refinado, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900ml e em caixa com 20 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND 900ML
41	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - FRANGO	PROTEINA TEXTURIZADA - tipo frango, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, saco plástico transparente, atóxico c/ 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT 400G
42	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - CARNE VERMELHA	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - tipo carne vermelha, da farinha desengordurada de soja, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, saco plástico transparente, atóxico c/ 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT 400G
43	QUEIJO PARMESÃO RALADO	QUEIJO PARMESÃO RALADO - composto por leite integral, fermento lácteo, sal e coalho. Sem aditivos. Embalagem de 50g, apresentando data de validade, fabricação, lote e selo de inspeção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND 50G
44	SAL	SAL, refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno com 1kg e em fardo com 30 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	KG



45	SARDINHA CONSERVA EM ÓLEO	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 125 gramas, embalado em caixa com 54 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LT 125G
46	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	POLPA DE FRUTA CONGELADA - sabor acerola. A polpa de fruta sabor acerola deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aresentar dados do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Embalagem máxima de 1 kg.	KG
47	POLPA DE FRUTA - CAJÁ	POLPA DE FRUTA CONGELADA - sabor cajá. A polpa de fruta sabor acerola deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aresentar dados do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	KG
48	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ	POLPA DE FRUTA CONGELADA - sabor maracujá. A polpa de fruta sabor acerola deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aresentar dados do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Embalagem máxima de 1 kg.	KG
49	POLPA DE FRUTA - GOIABA	POLPA DE FRUTA CONGELADA - sabor goiaba. A polpa de fruta sabor acerola deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Aresentar dados do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Embalagem máxima de 1 kg.	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

50	SUCO DE ACEROLA	SUCO CONCENTRADO – sabor acerola, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, ácido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, com diluição mínima de 4l, acondicionado em recipiente de 500ml e em fardo com 12 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND 500ML
51	SUCO DE CAJU	SUCO CONCENTRADO – sabor caju, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, ácido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, com diluição mínima de 4l, acondicionado em recipiente de 500ml e em fardo com 12 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND 500ML
52	SUCO DE GOIABA	SUCO CONCENTRADO – sabor goiaba, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, ácido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, com diluição mínima de 4l, acondicionado em recipiente de 500ml e em fardo com 12 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND 500ML
53	SUCO DE MARACUJÁ	SUCO CONCENTRADO – sabor maracujá, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, ácido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, com diluição mínima de 4l, acondicionado em recipiente de 500ml e em fardo com 12 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND 500ML
54	VINAGRE	VINAGRE DE ALCOOL, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500ml e em fardo com 12 unidades.	UND 500ML
55	XEREM	XEREM DE MILHO, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g e em fardo com 20 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND 500G
GRUPO 2: GÊNEROS PERECÍVEIS			



56	CARNE BOVINA MOÍDA	Carne Bovina Moída magra congelada – Paleta ou coxão duro – com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, deve ser isenta de cartilagens e ossos. Embalagem atóxica, transparente e resistente, pacotes de 500g, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, nº do registro no SIF, SIE ou SIM	KG
57	CARNE BOVINA SEM OSSO	Carne Bovina sem osso tipo Patinho – congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria, sem manchas, esverdeadas, cheiro característico, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, data de validade, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG
58	CARNE BOVINA, BISTECA	Carne Bovina, Bisteca. Características técnicas: congelada a -12°C ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. A espessura de cada bisteca deve ser de aproximadamente de 1,7cm peso de 150g a 250g cada. A carne deve ser firme e sem manchas esverdeadas, peça lisa e odor característico. Com pouca gordura, saborosa e macia. Embalagem: deve estar lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado.	KG
59	CARNE SUÍNA, BISTECA	Carne Suína, Bisteca. Características técnicas: congelada a -12°C ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. A espessura de cada bisteca deve ser de aproximadamente de 1,7cm peso de 150g a 250g cada. A carne deve ser firme e sem manchas esverdeadas, peça lisa e odor característico. Com pouca gordura, saborosa e macia. Embalagem: deve estar lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado.	KG
60	CHARQUE BOVINA	Carne Bovina Salgada (Charque) – de 1ª qualidade, curada e seca, ponta de agulha, com baixo teor de gordura, embalada à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, prazo de validade, acondicionadas em caixas de papelão lacradas.	KG



61	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO	Coxa e Sobrecoxa de frango com. Características técnicas: congelado a -12°C ou menos, respeitando as recomendações do fabricante, com pesagem média de 250g por peça. A carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado.	KG
62	FIGADO BOVINO	Fígado Bovino – congelado de 1ª qualidade, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com Registro no órgão competente.	KG
63	FRANGO INTEIRO	Frango (inteiro) – congelado, com adição de água de, no máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico. Embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, contendo pacotes de 1,2 a 1,8 kg, acondicionados em caixas lacradas com 20kg. Devem constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG
64	PEITO DE FRANGO	Frango (filé de peito sem osso) – congelado, com adição de água de, no máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico. Embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Devem constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG
65	PEIXE MERLUZA	Peixe Merluza de primeira qualidade, em filé, congelado, em temperatura de -18°C com tolerância de até -15°C. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de 1 kg por embalagem. Marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	KG
66	OVO DE GALINHA	Ovo de Galinha – sem rachaduras, tamanho médio, com peso de, aproximadamente, 50g, em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, resistente, com certificação e prazo de validade.	BDJ



67	PRESUNTO DE PERU	Presunto cozido, fatiado, magro (sem capa e sem gordura). Possuir selo SIF. Embalagens de 500g, transparente, resistente, etiquetada com nome, data de processamento e validade. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. KG	KG
68	QUEIJO MUÇARELA	Queijo tipo Muçarela fatiado Características Técnicas: Ingredientes: Leite de vaca pasteurizado, 3% gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio. Possuir selo SIF. Embalagens de 500g, transparente, resistente, etiquetada com nome, data de processamento e validade. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. KG	KG
69	QUEIJO COALHO	QUEIJO tipo coalho, de 1ª qualidade, embalagem original, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1 kg, prazo de validade mínimo de 30 dias, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG
70	BEBIDA LACTEA	BEBIDA LÁCTEA, UHT, sabor morango, a base de: soro de leite em pó reconstituído / leite integral / açúcar / cacau em pó / sal / maltodextrina / estabilizantes / espessantes / minerais / vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios / 1,5g de proteínas / 3g de gorduras totais no máximo / 92kcal. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Prazo de validade mínimo de 30 dias, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LT
71	SALSICHA	Salsicha bovina, de 1ª qualidade, embaladas à vácuo.	KG
GRUPO 3: PRODUTOS DE PADARIA			
72	BOLO SIMPLES	BOLO SIMPLES, sabor trigo, formigueiro, mesclado ou cenoura a ser definido no pedido, pesando em torno de 1 kg. Embalados individualmente em plástico transparente com etiqueta de identificação descritos os ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

73	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	PÃO PARA CACHORRO QUENTE TIPO SEDA, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. O pão deverá ter uma gramagem média de 50 gramas. O produto deverá ser produzido no dia da entrega.	KG
74	PÃO FRANCÊS	PÃO FRANCÊS, de 50 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega.	KG
75	SALGADO DE FORNO	SALGADO DE FORNO, sabor frango, queijo ou misto, pesando em torno de 60 g. Embalados em filme pvc e saco plástico transparente com etiqueta de identificação descritos os ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG
76	TORRADA	TORRADA, feita a partir do pão francês e margarina, sem conservantes, levemente dourada, crocante. Embalada em saco plástico transparente, porção de 500g, com etiqueta de identificação descritos os ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG
GRUPO 4: HORTI-FRUTI			
77	ALHO	Alho Branco – tamanho médio, de 1ª qualidade embalados em pacotes de 200g a 500g.	KG
78	ABACAXI	Abacaxi Pérola– de 1ª qualidade, tamanho médio a grande. Transportados em monoblocos plásticos frestados. Peso da unidade a partir de 1 kg.	KG
79	ABOBRINHA	Tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	KG
80	BATATA INGLESA	Batata Inglesa – de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG
81	CEBOLA SECA	Cebola Branca – de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg , em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG
82	COCO SECO	Coco seco de 1ª qualidade, tamanho médio, isento de mofo e sujidade.	UND
83	MAÇÃ	Maçã Vermelha Fuji Nacional – de 1ª qualidade, tamanho médio, firmes, tenras e com brilho, acondicionadas em caixas de papelão.	KG



84	MELÃO	Formato redondo, casca amarelo alaranjado, polpa verde claro, firme, casca sem manchas ou machucados, com peso relativo ao seu tamanho, deve fazer ruído quando agitado demonstrando que as sementes já estão soltas. Deve apresentar peso médio de 800 a 1.500 gramas.	KG
85	UVA PASSA	uva passa seca preta, isenta de sujidades e mofo, acondicionada em embalagem com nome do produto, data de fabricação e validade.	KG
86	UVA PRETA SEM SEMENTE	Em cachos, onde os bagos não se desprendam ao serem balançados, sem cheiro fermentado, peso médio entre 15 a 20 gramas. Isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG
87	BANANA COMPRIDA	Grande, arqueada, casca fina, cor verde-amarelada e polpa úmida, macia de um amarelo forte. Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidade com peso médio de 300g.	UND
88	CARÁ	Fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, uniforme, com aproximadamente 1 kg.	KG
89	BETERRABA	BETERRABA EXTRA (Higienizada; sem casca; processada em pedaços, palito, rodela, cubos, ralada; acondicionada em embalagem plástica À VÁCUO com até 2 kg de peso líquido).	UND
90	CENOURA	Cenoura grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG
91	TOMATE	Tomate para salada extra a ou Caquí tipo 1 selecionado (boca 6), médio grau de maturação, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG
92	PIMENTÃO	Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG
93	CHUCHU	Chuchu grande selecionado verde, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG
94	BATATA DOCE	Batata doce grau da selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

95	MACAXEIRA	Macaxeira, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG
96	REPOLHO	Repolho limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG
97	BANANA PRATA	Banana prata apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ
98	MAMÃO	Mamão formosa fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG
99	COENTRO	Hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa, lavada; de coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. De preferência orgânica.	UND
100	ABACAXI	Abacaxi pérola (peso acima de 1 kg cada) fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	UND
101	MELANCIA	Melancia fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	UND
102	MELÃO	Melão nacional fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

ANEXO XVIII – RELAÇÃO DOS PRODUTOS COM DESTAQUE PARA COTA RESERVADA

COM COTA RESERVADA								
ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	QTD	UND	Média Unit. - Empresas	Média Unit. - Sites	Média Unit. - Editais	Média - V. Unitário	V. Total Máx.
1	AÇÚCAR	10075	KG	R\$ 3,64		R\$ 4,57	R\$ 4,11	R\$ 41.408,25
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	2135	PCT 400G	R\$ 6,58		R\$ 6,54	R\$ 6,56	R\$ 14.005,60
3	ADOÇANTE	250	UND 100ml	R\$ 3,59		R\$ 7,26	R\$ 5,43	R\$ 1.357,50
4	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML	13000	UND 500ml	R\$ 0,90	R\$ 1,30		R\$ 1,10	R\$ 14.300,00
5	AMIDO DE MILHO	630	KG	R\$ 19,18		R\$ 17,61	R\$ 18,40	R\$ 11.592,00
6	ARROZ PARBOLIZADO	13793	KG	R\$ 4,29		R\$ 5,20	R\$ 4,75	R\$ 65.516,75
7	Lc 123/06 - ARROZ PARBOLIZADO	4598	KG	R\$ 4,29		R\$ 5,20	R\$ 4,75	R\$ 21.840,50
8	AVEIA EM FLOCOS	630	Kg	R\$ 23,34		R\$ 18,91	R\$ 21,13	R\$ 13.311,90
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	100	UND 250ML	R\$ 14,18	R\$ 11,89		R\$ 13,04	R\$ 1.304,00
10	BISCOITO SALGADO	9875	PCT 400G	R\$ 5,58		R\$ 5,38	R\$ 5,48	R\$ 54.115,00
11	BISCOITO DOCE	5100	PCT 400G	R\$ 6,62		R\$ 5,30	R\$ 5,96	R\$ 30.396,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

12	CAFÉ	5395	PCT 250G	R\$ 6,89		R\$ 8,32	R\$ 7,61	R\$ 41.055,95
13	CANELA EM PAU	30	KG	R\$ 107,13	R\$ 75,00		R\$ 91,07	R\$ 2.732,10
14	CANELA EM PÓ	630	UND 40G	R\$ 4,44		R\$ 5,23	R\$ 4,84	R\$ 3.049,20
15	CEBOLA DESIDRATADA	900	PCT 50G	R\$ 7,24	R\$ 9,90		R\$ 8,57	R\$ 7.713,00
16	CHOCOLATE GRANULADO	70	KG	R\$ 47,35		R\$ 13,64	R\$ 30,50	R\$ 2.135,00
17	COLORIFICO	3060	PCT 100G	R\$ 0,65		R\$ 1,25	R\$ 0,95	R\$ 2.907,00
18	COMINHO	1560	PCT 100G	R\$ 0,80		R\$ 1,15	R\$ 0,98	R\$ 1.528,80
19	CREME DE LEITE	1400	UND 200G	R\$ 3,14		R\$ 3,10	R\$ 3,12	R\$ 4.368,00
20	POLPA DE TOMATE	4875	UND 260G	R\$ 2,23	R\$ 2,00		R\$ 2,12	R\$ 10.335,00
21	FARINHA DE MANDIOCA	3365	KG	R\$ 7,00		R\$ 3,84	R\$ 5,42	R\$ 18.238,30
22	FARINHA DE TRIGO	785	KG	R\$ 5,29		R\$ 6,46	R\$ 5,88	R\$ 4.615,80
23	FEIJÃO, PRETO, CRU	1812	KG	R\$ 8,80	R\$ 8,40	R\$ 7,89	R\$ 8,36	R\$ 15.148,32
24	FEIJÃO, CARIOCA, CRU	1380	KG	R\$ 9,70	R\$ 8,99	R\$ 8,94	R\$ 9,21	R\$ 12.709,80
25	FEIJÃO, FRADINHO, CRU	1800	KG	R\$ 6,99	R\$ 5,99	R\$ 7,09	R\$ 6,69	R\$ 12.042,00
26	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	330	UND 100G	R\$ 4,38		R\$ 2,56	R\$ 3,47	R\$ 1.145,10
27	FLOCÃO DE MILHO	21300	PCT 500G	R\$ 1,99		R\$ 3,00	R\$ 2,50	R\$ 53.250,00
28	LEITE DE COCO	1050	L	R\$ 12,98		R\$ 9,06	R\$ 11,02	R\$ 11.571,00
29	LEITE INTEGRAL UHT	5500	L	R\$ 6,00		R\$ 5,32	R\$ 5,66	R\$ 31.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

30	LEITE EM PÓ	24458	PCT 200G	R\$ 6,99		R\$ 7,24	R\$ 7,12	R\$ 174.140,96
31	Lc 123/06 - LEITE EM PÓ	8153	PCT 200G	R\$ 6,99		R\$ 7,24	R\$ 7,12	R\$ 58.049,36
32	LEITE SEM LACTOSE	40	LT 300G	R\$ 28,80	R\$ 21,86	R\$ 22,04	R\$ 24,23	R\$ 969,20
33	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	62	LT 800G	R\$ 53,25		R\$ 54,26	R\$ 53,76	R\$ 3.333,12
34	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES	62	LT 800G	R\$ 49,48		R\$ 57,60	R\$ 53,54	R\$ 3.319,48
35	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES	32	LT 800G	R\$ 113,78	R\$ 93,76	R\$ 114,82	R\$ 107,45	R\$ 3.438,40
36	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	17295	PCT 500G	R\$ 3,29		R\$ 3,14	R\$ 3,22	R\$ 55.689,90
37	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	1130	PCT 500G	R\$ 4,27		R\$ 11,11	R\$ 7,69	R\$ 8.689,70
38	MARGARINA com óleo interesterificado	3964	UND 250G	R\$ 2,85		R\$ 4,33	R\$ 3,59	R\$ 14.230,76
39	MILHO PARA MUNGUNZÁ	2660	PCT 500G	R\$ 3,78		R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 8.432,20
40	MILHO DE PIPOCA	2250	PCT 500G	R\$ 3,69		R\$ 4,63	R\$ 4,16	R\$ 9.360,00
41	MILHO VERDE EM CONSERVA	1850	UND 200G	R\$ 3,71		R\$ 3,46	R\$ 3,59	R\$ 6.641,50
42	ÓLEO	4100	UND 900ML	R\$ 8,98		R\$ 11,11	R\$ 10,05	R\$ 41.205,00
43	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - FRANGO	3400	PCT 400G	R\$ 4,79		R\$ 5,32	R\$ 5,06	R\$ 17.204,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

44	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - CARNE VERMELHA	3230	PCT 400G	R\$ 4,68		R\$ 5,10	R\$ 4,89	R\$ 15.794,70
45	QUEIJO PARMESAO RALADO	120	UND 50G	R\$ 4,61		R\$ 4,13	R\$ 4,37	R\$ 524,40
46	SAL	1660	KG	R\$ 0,79		R\$ 1,22	R\$ 1,01	R\$ 1.676,60
47	SARDINHA CONSERVA EM ÓLEO	15838	LT 125G	R\$ 5,24		R\$ 4,56	R\$ 4,90	R\$ 77.606,20
48	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	550	KG	R\$ 11,40		R\$ 11,45	R\$ 11,43	R\$ 6.286,50
49	POLPA DE FRUTA - CAJÁ	550	KG	R\$ 12,95		R\$ 16,09	R\$ 14,52	R\$ 7.986,00
50	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ	550	KG	R\$ 20,90		R\$ 14,23	R\$ 17,57	R\$ 9.663,50
51	POLPA DE FRUTA - GOIABA	550	KG	R\$ 9,00		R\$ 11,22	R\$ 10,11	R\$ 5.560,50
52	SUCO DE ACEROLA	3560	UND 500ML	R\$ 6,20	R\$ 8,75	R\$ 9,66	R\$ 8,20	R\$ 29.192,00
53	SUCO DE CAJU	3434	UND 500ML	R\$ 7,50		R\$ 5,92	R\$ 6,71	R\$ 23.042,14
54	SUCO DE GOIABA	4434	UND 500ML	R\$ 7,30		R\$ 8,39	R\$ 7,85	R\$ 34.806,90
55	SUCO DE MARACUJÁ	2584	UND 500ML	R\$ 8,50	R\$ 6,91	R\$ 7,73	R\$ 7,71	R\$ 19.922,64
56	VINAGRE	870	UND 500ML	R\$ 4,00		R\$ 2,90	R\$ 3,45	R\$ 3.001,50
57	XEREM	2600	UND 500G	R\$ 4,00		R\$ 3,64	R\$ 3,82	R\$ 9.932,00
58	CARNE BOVINA MOÍDA	4875	KG	R\$ 26,49		R\$ 18,44	R\$ 22,47	R\$ 109.541,25
59	Lc 123/06 - CARNE BOVINA MOÍDA	1625	KG	R\$ 26,49		R\$ 18,44	R\$ 22,46	R\$ 36.497,50
60	CARNE BOVINA SEM OSSO	3900	KG	R\$ 32,45		R\$ 34,26	R\$ 33,36	R\$ 130.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

61	Lc 123/06 - CARNE BOVINA SEM OSSO	1300	KG	R\$ 32,45		R\$ 34,26	R\$ 33,35	R\$ 43.355,00
62	CARNE BOVINA, BISTECA	2325	KG	R\$ 35,00	R\$ 23,00		R\$ 29,00	R\$ 67.425,00
63	Lc 123/06 - CARNE BOVINA, BISTECA	775	KG	R\$ 35,00	R\$ 23,00		R\$ 29,00	R\$ 22.475,00
64	CARNE SUÍNA, BISTECA	2600	KG	R\$ 26,45	R\$ 16,19		R\$ 21,32	R\$ 55.432,00
65	CHARQUE BOVINA	2982	KG	R\$ 40,61		R\$ 41,50	R\$ 41,06	R\$ 122.440,92
66	Lc 123/06 - CHARQUE BOVINA	994	KG	R\$ 40,61		R\$ 41,50	R\$ 41,05	R\$ 40.803,70
67	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	6480	KG	R\$ 15,45		R\$ 11,74	R\$ 13,60	R\$ 88.128,00
68	Lc 123/06 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	2160	KG	R\$ 15,45		R\$ 11,74	R\$ 13,59	R\$ 29.354,40
69	FIGADO BOVINO	2920	KG	R\$ 19,00		R\$ 16,34	R\$ 17,67	R\$ 51.596,40
70	FRANGO INTEIRO	8888	KG	R\$ 12,00		R\$ 12,72	R\$ 12,36	R\$ 109.855,68
71	Lc 123/06 - FRANGO INTEIRO	2963	KG	R\$ 12,00		R\$ 12,72	R\$ 12,36	R\$ 36.622,68
72	PEITO DE FRANGO	4125	KG	R\$ 20,50		R\$ 21,37	R\$ 20,94	R\$ 86.377,50
73	Lc 123/06 - PEITO DE FRANGO	1375	KG	R\$ 20,50		R\$ 21,37	R\$ 20,93	R\$ 28.778,75
74	PEIXE MERLUZA	2000	KG	R\$ 35,25	R\$ 35,60		R\$ 35,43	R\$ 70.860,00
75	OVO DE GALINHA	4538	BDJ	R\$ 24,50		R\$ 15,74	R\$ 20,12	R\$ 91.304,56
76	Lc 123/06 - OVO DE GALINHA	1513	BDJ	R\$ 24,50		R\$ 15,74	R\$ 20,12	R\$ 30.441,56
77	PRESUNTO DE PERU	160	KG	R\$ 29,95	R\$ 23,49		R\$ 26,72	R\$ 4.275,20
78	QUEIJO MUÇARELA	260	KG	R\$ 36,50	R\$ 40,25		R\$ 38,38	R\$ 9.978,80
79	QUEIJO COALHO	970	KG	R\$ 38,25	R\$ 33,08		R\$ 35,67	R\$ 34.599,90
80	BEBIDA LACTEA	440	LT	R\$ 5,94		R\$ 8,35	R\$ 7,15	R\$ 3.146,00
81	SALSICHA	500	KG		R\$ 14,65		R\$ 14,65	R\$ 7.325,00
82	BOLO SIMPLES	2820	KG	R\$ 24,63			R\$ 24,63	R\$ 69.456,60
83	Lc 123/06 - BOLO SIMPLES	940	KG	R\$ 24,63			R\$ 24,63	R\$ 23.152,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

84	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	3788	KG	R\$ 18,63		R\$ 17,67	R\$ 18,15	R\$ 68.752,20
85	Lc 123/06 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE	1263	KG	R\$ 18,63		R\$ 17,67	R\$ 18,15	R\$ 22.923,45
86	PÃO FRANCÊS	8265	KG	R\$ 16,00		R\$ 15,95	R\$ 15,98	R\$ 132.074,70
87	Lc 123/06 - PÃO FRANCÊS	2755	KG	R\$ 16,00		R\$ 15,95	R\$ 15,97	R\$ 43.997,35
88	SALGADO DE FORNO	1470	KG	R\$ 37,67			R\$ 37,67	R\$ 55.374,90
89	TORRADA	700	KG	R\$ 19,63			R\$ 19,63	R\$ 13.741,00
90	ALHO	560	KG	R\$ 29,59	R\$ 17,00	R\$ 25,05	R\$ 23,88	R\$ 13.372,80
91	ABACAXI	1930	KG	R\$ 5,87	R\$ 6,00	R\$ 7,82	R\$ 6,56	R\$ 12.660,80
92	ABOBRINHA	640	KG	R\$ 5,39	R\$ 3,15		R\$ 4,27	R\$ 2.732,80
93	BATATA INGLESA	9100	KG	R\$ 6,96	R\$ 4,00	R\$ 7,18	R\$ 6,05	R\$ 55.055,00
94	CEBOLA SECA	4400	KG	R\$ 7,41	R\$ 3,50	R\$ 6,91	R\$ 5,94	R\$ 26.136,00
95	COCO SECO	550	UND	R\$ 4,23	R\$ 2,50		R\$ 3,37	R\$ 1.853,50
96	MAÇÃ	3850	KG	R\$ 12,12	R\$ 10,55	R\$ 8,80	R\$ 10,49	R\$ 40.386,50
97	MELÃO	900	KG	R\$ 3,56	R\$ 2,30	R\$ 5,66	R\$ 3,84	R\$ 3.456,00
98	UVA PASSA	130	KG	R\$ 25,98	R\$ 19,99		R\$ 22,99	R\$ 2.988,70
99	UVA PRETA SEM SEMENTE	200	KG	R\$ 19,34	R\$ 6,66		R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
100	BANANA COMPRIDA	2600	UND	R\$ 1,83	R\$ 1,25		R\$ 1,54	R\$ 4.004,00
101	CARÁ	500	KG	R\$ 11,19	R\$ 5,41		R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
102	BETERRABA	250	KG	R\$ 5,33			R\$ 5,33	R\$ 1.332,50
103	CENOURA	300	KG	R\$ 8,15			R\$ 8,15	R\$ 2.445,00
104	TOMATE	1400	KG	R\$ 4,10			R\$ 4,10	R\$ 5.740,00
105	PIMENTÃO	1400	KG	R\$ 3,50			R\$ 3,50	R\$ 4.900,00
106	CHUCHU	500	KG	R\$ 3,28			R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
107	BATATA DOCE	800	KG	R\$ 3,58			R\$ 3,58	R\$ 2.864,00
108	MACAXEIRA	1400	KG	R\$ 3,67			R\$ 3,67	R\$ 5.138,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

109	REPOLHO	650	KG	R\$ 4,75			R\$ 4,75	R\$ 3.087,50
110	BANANA PRATA	600	DZ	R\$ 3,95			R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
111	MAMÃO	280	KG	R\$ 5,23			R\$ 5,23	R\$ 1.464,40
112	COENTRO	1800	UND	R\$ 1,60			R\$ 1,60	R\$ 2.880,00
113	ABACAXI	800	UND	R\$ 3,88			R\$ 3,88	R\$ 3.104,00
114	MELANCIA	130	UND	R\$ 11,50			R\$ 11,50	R\$ 1.495,00
115	MELÃO	300	KG	R\$ 4,03			R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
V. Total Máx. Admitido								R\$ 3.103.777,73

AAAA

